

LEI Nº 423, DE 1º DE JULHO DE 1969

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar Projetos para aplicação de recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados ao Município e dá outras providências)

-oCo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle prmulga e sanciona a seguinte lei.


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a êste Município.

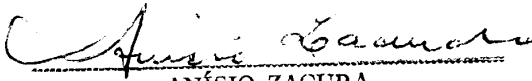
Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior, após a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café. -


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 1º de julho de 1969.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANÍSIO ZACURA
Diretor de Relações Públicas

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 1º/07/1969.


OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(auxiliar de Secretária)


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

